



POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas do Grupo Econômico Rhodia - Credirhodia** é o meio pelo qual o Conselho de Administração e Diretoria Executiva direcionam as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada pela Diretoria Executiva com anuência do Conselho de Administração.
3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva, em decorrência de fatos relevantes e ou por sugestões encaminhadas pela Central das Cooperativas de Crédito do Estado de São Paulo (Sicoob Central Cecresp). No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pelo Conselho de Administração.
5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pelo Conselho de Administração sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela Diretoria Executiva e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.
7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva (Dexec).
 - a) manter situação econômico-financeira adequada;



Política de Concessão de Crédito

- b) ser associado na cooperativa;
- c) manter cadastro atualizado de conforme instruções do Manual de Instruções Gerais (MIG) – Cadastro.

DA PROPORCIONALIDADE DO CAPITAL

9. Para aprovação das linhas de empréstimos, o associado deverá atender às seguintes proporções de capital:

- a) Associados com 0 até 3 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, a proporção para empréstimo será de 4 (Quatro) vezes o capital integralizado.
- b) Associados com 3 até 6 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, a proporção para empréstimo será de 6 (Seis) vezes o capital integralizado.
- c) Associados 6 anos ou mais a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, a proporção para empréstimo será de 8 (Oito) vezes o capital integralizado.
- d) Aos Associados Aposentados, Ex-Funcionários, Ascendentes, Descendentes e Cônjuges a proporção para empréstimo será de 4 (Quatro) vezes o capital integralizado.

Associados com capital insuficiente para contratação de empréstimos, poderão integralizar a diferença necessária à qualquer momento, respeitando as normas das linhas de empréstimos.

GARANTIAS

- 10. As garantias oferecidas devem estar de acordo com o **Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito** vigente e a documentação deverá ser analisada de acordo com as instruções nele contidas.
- 11. Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa devem ter garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:



Política de Concessão de Crédito

- a) Garantias pessoais (aval ou fiança): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
- b) A quantidade de avalistas será estipulada de acordo com o valor da operação, risco do associado e/ou saldo de capital integralizado, podendo ser de 0 (Zero) até 4 (Quatro) Avalistas.

Parâmetros para solicitação de Avalistas: Consignado em folha.

- a) Até o saldo do capital integralizado, não será necessário avalista.
- b) Soma do capital integralizado e renda bruta de 1 mês, não será necessário avalista, salvos casos com nome negativado, que ficará à critério da Diretoria Executiva.
- c) **1 Avalista**, soma do saldo de capital integralizado com 2 a 3 vezes a renda bruta, salvos casos com nome negativado, que ficará à critério da Diretoria Executiva.
- d) **2 Avalistas**, soma do saldo de capital integralizado com 3 a 4 vezes a renda bruta, salvos casos com nome negativado, que ficará à critério da Diretoria Executiva.
- e) **3 Avalistas**, soma do saldo de capital integralizado com 5 a 6 vezes a renda bruta, salvos casos com nome negativado, que ficará à critério da Diretoria Executiva.
- f) **4 Avalistas**, soma do saldo de capital integralizado com 6 vezes ou mais a renda bruta, salvos casos com nome negativado, que ficará à critério da Diretoria Executiva.

Parâmetros para solicitação de Avalistas: Associados Aposentados, Ex-funcionários, Ascendentes, Descendentes e Cônjuges.

- a) Até o saldo do capital integralizado, não será necessário avalista.
 - b) A quantidade de avalistas, respeitará aos critérios de empréstimos Consignados em Folha, porém, o(s) avalista(s) devem ser funcionários ativos na empresa mantenedora.
12. A aprovação de crédito não deverá ser realizada considerando apenas a garantia oferecida e sim uma análise de crédito pautada capacidade de pagamento comprovada do proponente.

Política de Concessão de Crédito

DOS PRAZOS

13. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.
- a) Associados com até 1 ano a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, poderão parcelar em até 12 (Doze) meses, respeitando as normas das linhas de empréstimos.
 - b) Associados com 1 até 3 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, poderão parcelar em até 24 (Vinte e Quatro) meses, respeitando as normas das linhas de empréstimos.
 - c) Associados com 3 até 6 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, poderão parcelar em até 36 (Trinta e Seis) meses, respeitando as normas das linhas de empréstimos.
 - d) Associados com 6 até 10 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, poderão parcelar em até 42 (Quarenta e Dois) meses, respeitando as normas das linhas de empréstimos.
 - e) Associados com mais de 10 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, poderão parcelar em até 48 (Quarenta e Oito) meses, respeitando as normas das linhas de empréstimos.
 - f) Associados com mais de 3 anos a partir da data da efetivação pela empresa mantenedora, poderão parcelar em até 60 (Sessenta) meses, no que se refere à linha de empréstimos para imóveis. A aprovação se dará após análise da Diretoria Executiva.
 - g) Associados Aposentados, Ex-Funcionários, Ascendentes, Descendentes e Cônjuges poderão parcelar seus empréstimos em até 24 (Vinte e quatro) meses, respeitando as normas das linhas de empréstimos.

DAS TAXAS

14. As taxas são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito sendo pré-fixadas.



Política de Concessão de Crédito

- a) taxas pré-fixadas: remuneração com taxa e prazo definido no ato da aplicação, tendo como base o Certificado de Depósito Interbancário (CDI) futuro.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

15. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

16. A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas do Grupo Econômico Rhodia - Credirhodia** disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

CRÉDITO PESSOAL (PESSOA FÍSICA)

17. A contratação do Crédito Pessoal – Pessoa Física é destinada a atender o cooperado visando colaborar com sua vida financeira, aumentar seu patrimônio, troca de dívida mais cara e saldar débitos vencidos ou vincendos em outras instituições.



Política de Concessão de Crédito

Linha de Empréstimo Comum

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,49% (<i>Hum vírgula quarenta e nove por cento</i>) ao mês ou 19,42% (<i>dezenove vírgula quarenta e dois por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês
	Máximo: 48 (<i>Quarenta e oito</i>) meses (Conforme item 13)
	Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou a definir pela Diretoria Executiva.

Linha de Empréstimo Comum -Curto Prazo

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,29% (<i>Hum vírgula vinte e nove por cento</i>) ao mês ou 16,63% (<i>dezesesseis vírgula sessenta e três por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês
	Máximo: 12 (<i>Doze</i>) meses
	Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou a definir pela Diretoria Executiva.



Política de Concessão de Crédito

Linha de Empréstimo Paralelo

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,90% (<i>Hum vírgula noventa por cento</i>) ao mês ou 25,34% (<i>Vinte e cinco vírgula trinta e quatro por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês
	Máximo: 24 (<i>Vinte e quatro</i>) meses ou (Conforme item 13)
	Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.

Linha de Empréstimo Crediexpresso

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,90% (<i>Hum vírgula noventa por cento</i>) ao mês ou 25,34% (<i>Vinte e cinco vírgula trinta e quatro por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês
	Máximo: 5 (<i>Cinco</i>) meses
	Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.



Política de Concessão de Crédito

Linha de Empréstimo Funeral

Item	Descrição
Limites	<p>Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).</p> <p>Valores máximos de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9). Obs. Linha destinada aos seguintes parentes próximos: Cônjuge, Pai, Mãe, Irmãos, Sogra, Sogro e Filhos. O crédito poderá ser solicitado com prazo máximo de 3 meses após o falecimento, com comprovação através de cópia de certidão de óbito.</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 0% (<i>Zero por cento</i>) ao mês ou 0% (<i>Zero por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 10 (Dez) meses (Para parcelamento acima de 10 meses, será considerada a linha "Empréstimo Comum")</p> <p>Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.</p>

Linha de Empréstimo para Imóvel

Item	Descrição
Limites	<p>Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).</p> <p>Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,49% (<i>Hum vírgula quarenta e nove por cento</i>) ao mês ou 19,42% (<i>dezenove vírgula quarenta e dois por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 60 (<i>Sessenta</i>) meses (Conforme item 13f)</p> <p>Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.</p>



Política de Concessão de Crédito

Linha de Empréstimo Aposentados

Item	Descrição
Limites	<p>Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).</p> <p>Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,49% (<i>Hum vírgula quarenta e nove por cento</i>) ao mês ou 19,42% (<i>dezenove vírgula quarenta e dois por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 24 (<i>Vinte e quatro</i>) meses (Conforme item 13g) Obs. Aposentados que solicitarem empréstimos até o valor de seus saldos de capital, poderão parcelar em até 48 (quarenta e oito) meses.</p> <p>Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.</p>

Linha de Empréstimo Ex-Funcionários, Ascendentes, Descendentes e Cônjuges

Item	Descrição
Limites	<p>Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).</p> <p>Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 2,50% (<i>Dois vírgula cinquenta por cento</i>) ao mês ou 34,49% (<i>Trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 24 (<i>Vinte e quatro</i>) meses (Conforme item 13g)</p> <p>Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.</p>



Política de Concessão de Crédito

Linha de Empréstimo até Saldo de Capital

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e somente liberada para contratação até o saldo de capital. Valor Líquido + IOF
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,19% (<i>Hum vírgula dezenove por cento</i>) ao mês ou 15,25% (<i>Quinze vírgula vinte e cinco por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês
	Máximo: 48 (<i>Quarenta e oito</i>) meses
	Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou a definir pela Diretoria Executiva.

DEMAIS LINHAS DE CRÉDITO

Cheque Especial

18. Esta linha de crédito destinada à cobertura de conta corrente.

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo de sua renda mensal ou respeitar o valor máximo desta linha de crédito.
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 4,5% (<i>Quatro vírgula cinco por cento</i>) ao mês ou 69,59% (<i>Sessenta e nove vírgula cinquenta e nove por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	O prazo determinado de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado automaticamente.



Política de Concessão de Crédito

Cartões de Crédito

- a) Os limites iniciais abaixo, pré-estabelecido nos Cartões Sicoob também terão análise conforme “caput” deste item:

CARTÃO CLÁSSICO:	Até R\$ 2.500,00
CARTÃO GOLD:	Até R\$ 10.000,00
CARTÃO PLATINUM:	Até R\$ 15.000,00
CARTÃO BLACK:	Até R\$ 20.000,00

- b) A falta ou o atraso no pagamento, o pagamento mínimo ou parcial do saldo devedor expresso na fatura mensal, ou a opção por compras pelo sistema parcelado, implicará na atual regra de parcelamento vigente e cobrança de taxa de juros, a qual será informada pelo Banco Sicoob na fatura mensal do cartão.

A taxa de juros do rotativo do cartão será de 5% e para parcelamento de Fatura de 5,5%, podendo ser reajustadas conforme necessidade apurada pelo Conselho de Administração.

19. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:
20. Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá ser considerado:
- a) consultas de restritivos (internas e externas);
 - b) proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
 - c) formalização das garantias; e
 - d) elaboração do instrumento de crédito.

ALÇADAS

21. As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, sendo dividida em 4 níveis de acordo com Manual de Instruções Gerais (MIG) – Crédito descrito a seguir:

Política de Concessão de Crédito

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto por empregados e (ou) responsáveis pela Unidade de Crédito e (ou) gestores e (ou) dirigentes; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 49.999,99 (<i>Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos</i>); Assistente Administrativo, ou Auxiliar Administrativo, ou Analista Administrativo ou Gerente (Necessária 1 aprovação)
2º nível	Composto por empregados e (ou) responsáveis pela Unidade de Crédito e (ou) gestores e (ou) dirigentes; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 100.000,00 (<i>Cem mil reais</i>); Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Analista Administrativo, ou Gerente. (Necessárias 2 aprovações)
3º nível	Composto por responsáveis pela Unidade de Crédito e (ou) gestores e dirigentes; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 150.000,00 (<i>Cento e cinquenta mil reais</i>); Analista Administrativo e ou Gerente e ou Diretoria Executiva (Necessárias 2 aprovações)
4º nível	Composto por responsáveis pela Unidade de Crédito e dirigentes e (ou) Conselho de Administração Cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 200.000,00 (<i>Duzentos mil reais</i>) + IOF; Gerente Diretoria Executiva (Necessárias 2 aprovações)

22. A delegação de alçadas é competência atribuída, exclusivamente, pelo Conselho de Administração com a finalidade de reforçar a segregação de funções e mitigar conflito de interesses.
23. A concessão de crédito requer qualidade nas aprovações, portanto, definição dos responsáveis pelas aprovações são definidos com base em parâmetros que garantam:



Política de Concessão de Crédito

- a) segurança e equilíbrio financeiro da cooperativa;
 - b) minimizar riscos inerentes à concessão de crédito;
 - c) manter adequada segregação de funções;
 - d) comprovar através de evidências a capacidade de pagamento do proponente.
24. Em atendimento à Resolução 4.693/18, que trata sobre condições e limites de operações de crédito com partes relacionadas, o detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:
- a) respectivo cônjuge;
 - b) titulares de cargos de nível hierárquico superior ou inferior;
 - c) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
 - d) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

25. É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e nesta **Política de Crédito**.
26. O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
27. Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes e empregados devem ser evidenciadas em ata do órgão de administração (Conselho de Administração e/ou Diretoria Executiva).

DO ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO

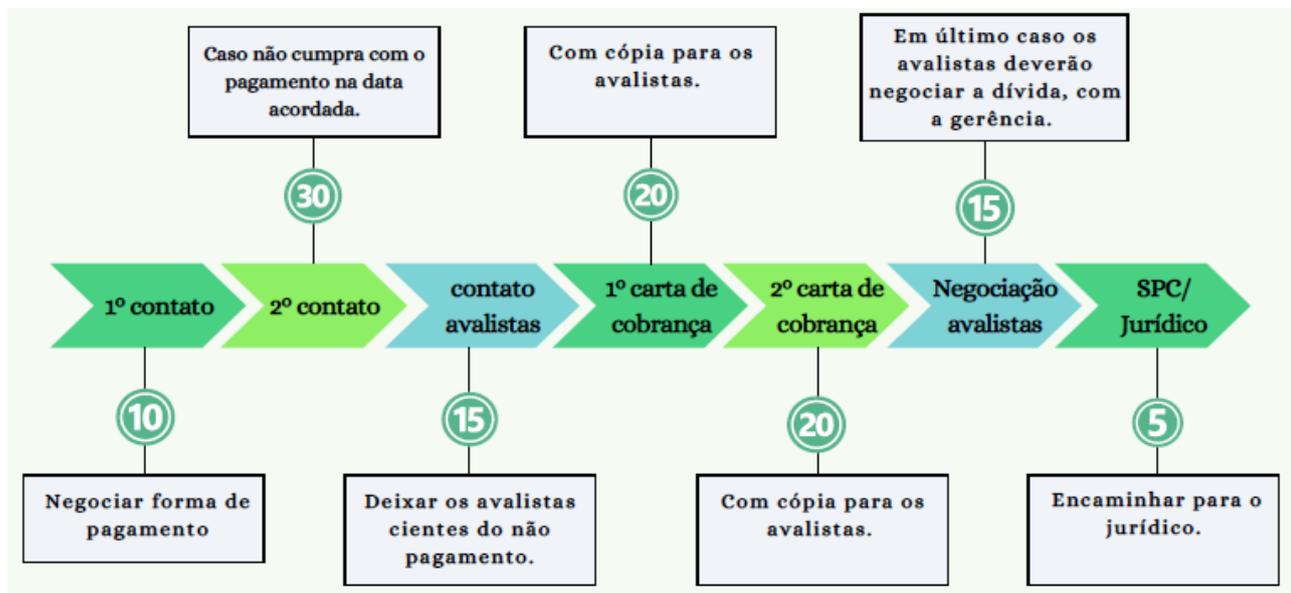
28. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrado sobre a parcela vencida, juros de mora de 1% (*Hum por cento*) ao mês, equivalente a 12,68% (*Doze vírgula sessenta e oito por cento*) ao ano.

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Política de Concessão de Crédito

29. A cobrança por inadimplência será realizada de acordo com a régua de cobrança da cooperativa com as orientações e base no Manual de Instruções Gerais (MIG) - Cobrança Administrativa e Recuperação de Créditos Vencidos vigente.

A cobrança é efetuada por 1 analista, mediante emissão do relatório das operações vencidas e controles de associados excluídos/desligados/demitidos no mês. A contagem das datas se dá em dias e os critérios estabelecidos são



Os critérios poderão ser alterados pelo Conselho de Administração da Credirhodia a qualquer momento, dependendo dos recursos financeiros disponíveis, bem como aprovar solicitações de prazos e valores diferentes das normas descritas acima.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

30. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento, sendo que a operação deverá estar devidamente identificada como “Renegociação de Crédito”. Para tal, a cooperativa deverá utilizar-se do Módulo de Repactuação de Crédito, para registro das operações, na Plataforma de Crédito do Sisbr 2.0.

- análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria Executiva com parecer do diretor responsável pela Gerência;



Política de Concessão de Crédito

- c) de acordo com a regulamentação em vigor, não é permitida a incorporação de encargos do contrato anterior ao novo contrato. Nesse caso, é necessário que a cooperativa providencie primeiramente, o pagamento dos encargos e renegocie o montante principal da dívida.

Linhas de Renegociação

RENEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COMUNS

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real). Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras). A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9) Sua liberação está condicionada ao pagamento mínimo de 1/6 (Um sexto) das parcelas. Exceções serão deliberadas pela Diretoria Executiva)
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,49% (<i>Hum vírgula quarenta e nove por cento</i>) ao mês ou 19,42% (<i>dezenove vírgula quarenta e dois por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 48 (<i>Quarenta e oito</i>) meses (Conforme item 13) Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.



Política de Concessão de Crédito

RENEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARALELOS:

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Hum real). Valores máximos de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9) Sua liberação está condicionada ao pagamento mínimo de 1/6 (Um sexto) das parcelas. (Exceções serão deliberadas pela Diretoria Executiva)
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,90% (<i>Hum vírgula noventa por cento</i>) ao mês ou 25,34% (<i>Vinte e cinco vírgula trinta e quatro por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 24 (<i>Vinte e quatro</i>) meses ou (Conforme item 13) Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.



Política de Concessão de Crédito

RENEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS MÚLTIPLOS:

Item	Descrição
Limites	<p>Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).</p> <p>Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e proporcionalidade do capital (Conforme item 9)</p> <p>Esta linha contempla a unificação das linhas Comum e/ou Paralelo e/ou Crediexpresso, quando vigentes.</p> <p>Sua liberação está condicionada ao pagamento mínimo de 1/6 (Um sexto) das parcelas. (Exceções serão deliberadas pela Diretoria Executiva)</p>
Taxas de juros	<p>Fica estipulada a taxa de 1,49% (<i>Hum vírgula quarenta e nove por cento</i>) ao mês ou 19,42% (<i>dezenove vírgula quarenta e dois por cento</i>) ao ano.</p>
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 48 (<i>Quarenta e oito</i>) meses (Conforme item 13)</p> <p>Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou à definir pela Diretoria Executiva.</p>

RENEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS ATÉ SALDO DE CAPITAL

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de R\$ 1,00 (Um real).
	Valores máximos de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) + IOF (Imposto sobre operações financeiras).
	A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até teto máximo 30% (trinta por cento) de sua renda bruta mensal e somente liberada para contratação até o saldo de capital. Valor Líquido + IOF
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,19% (<i>Hum vírgula dezenove por cento</i>) ao mês ou 15,25% (<i>Quinze vírgula vinte e cinco por cento</i>) ao ano.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês
	Máximo: 48 (<i>Quarenta e oito</i>) meses
	Carência mínima de 25 dias para vencimento da primeira parcela e no máximo 55 dias, ou a definir pela Diretoria Executiva.

NORMATIVOS COMPLEMENTARES

31. Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito, no âmbito de todas as entidades do Sistema Sicoob.

DA VIGÊNCIA

32. Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de 03 de Junho de 2024, conforme reunião em 23/05/2024 lavrada em ata e vigorará por prazo indeterminado.